



IA Ética: garantindo a transparência e responsabilidade no uso de IA

Inteligência Artificial (IA) está remodelando profundamente a forma como vivemos, trabalhamos e tomamos decisões

Renan Torres (*)

De algoritmos que recomendam filmes até sistemas que selecionam candidatos a vagas de emprego, a IA se tornou uma força motriz da transformação digital em todos os setores. No entanto, à medida que sua aplicação se amplia, surgem preocupações críticas sobre os riscos éticos que essa tecnologia pode representar — especialmente no que diz respeito à transparência, justiça e responsabilidade.

Segundo uma pesquisa global da PwC, a IA pode adicionar até US\$ 15,7 trilhões à economia mundial até 2030, demonstrando não apenas seu impacto, mas também o poder que carrega ao influenciar decisões em larga escala. Com esse poder, cresce também a necessidade de garantir que essas decisões sejam tomadas de forma ética, especialmente quando envolvem dados sensíveis, julgamentos automatizados ou impactos sociais significativos.

Viés algorítmico: quando a tecnologia perpetua desigualdades

Um dos maiores desafios enfrentados atualmente é o chamado viés algorítmico — situações em que sistemas de IA perpetuam discriminações presentes nos dados com os quais foram treinados. Em 2023, uma análise conduzida pelo MIT Technology Review apontou que mais de 60% dos algoritmos de uso comercial avaliados apresentaram algum grau de viés racial ou de gênero.



Esses viéses podem levar, por exemplo, a rejeições injustas em processos seletivos, decisões discriminatórias em seguros de saúde ou até abordagens policiais desproporcionais.

A caixa-preta da IA e o direito à explicação

Outro fator de alerta é a falta de explicabilidade de muitos sistemas. Em diversas aplicações, a IA funciona como uma "caixa-preta": seus critérios de decisão são difíceis de entender até mesmo para seus desenvolvedores. Isso compromete o direito dos usuários de saber como e porque determinada decisão foi tomada — o que fere princípios fundamentais de justiça e responsabilidade.

Um levantamento da IBM revelou que 78% dos consumidores globais têm preocupações quanto ao uso dos seus dados pessoais para treinar algoritmos, especialmente quando não há transparência sobre esse processo.

Iniciativas globais em busca de uma IA mais justa

Para enfrentar esses desa-

fios, diversas organizações internacionais têm estabelecido princípios norteadores para o desenvolvimento ético da IA. A Unesco, por exemplo, lançou em 2021 uma Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial, com foco em equidade, inclusão, responsabilidade e respeito aos direitos humanos. Já o Fórum Econômico Mundial recomenda que empresas adotem frameworks de governança que incluem auditorias algorítmicas, comitês de ética e transparência nos critérios de programação.

Na prática, isso já tem gerado mudanças em grandes corporações. A Microsoft, por exemplo, criou um Comitê de Ética em IA para revisar seus projetos e garantir alinhamento com valores humanos. O Google tornou públicos seus Princípios de IA comprometendo-se a não desenvolver tecnologias que possam causar danos sociais. Essas iniciativas mostram que não se trata apenas de compliance, mas de

reputação e sustentabilidade a longo prazo.

O cenário brasileiro e os desafios locais

No Brasil, o debate também está avançando. O Marco Legal da Inteligência Artificial, ainda em tramitação no Congresso Nacional, visa criar diretrizes para o uso responsável da IA, incluindo regras sobre transparência, não discriminação e respeito à privacidade. A proposta busca alinhar o país às melhores práticas internacionais, criando um ambiente de inovação seguro e confiável.

Contudo, implementar uma IA ética vai além da legislação. Requer uma mudança de cultura nas organizações. É preciso envolver times multidisciplinares — de engenheiros a sociólogos —, promover diversidade nos dados e nas equipes de desenvolvimento, e adotar processos contínuos de avaliação de impacto. A responsabilidade não é apenas técnica, mas também social.

O futuro da IA é inseparável da ética

Em última análise, a Inteligência Artificial deve servir à humanidade — e não o contrário. Seu potencial é imenso, mas só poderá ser plenamente realizado se caminhar lado a lado com a ética. Garantir que algoritmos sejam transparentes, responsáveis e justos não é apenas uma escolha estratégica, mas uma exigência moral em um mundo cada vez mais digital.

(*) CRO da Arklok.

O poder da colaboração assíncrona no trabalho remoto

Rodrigo Stoqui (*)

e relatórios de atualização, reduzindo a necessidade de reuniões excessivas.

Um desafio comum nas reuniões é o volume de informações que, muitas vezes, se perde. Para evitar que ideias importantes sejam esquecidas, muitas empresas têm adotado assistentes de reunião que gravam, transcrevem e organizam os tópicos discutidos. Esses registros podem ser acessados a qualquer momento, de qualquer lugar, garantindo mais clareza e continuidade no trabalho.

Portanto é fundamental que as empresas unifiquem a comunicação entre todas as áreas com todo o time, pois é totalmente improutivo que cada membro escolha a sua forma de se organizar ou comunicar, pois isso envolve gastos pessoais que nem sempre é estratégico e eficaz para os negócios. Nesse caso, os líderes precisam deixar claro as regras e as ferramentas que devem ser usadas por todos, pois só assim eles terão uma comunicação mais organizada, mesmo que assíncrona, o que trará benefícios para todos e a companhia consegue ter um banco de dados centralizado e organizado.

Mas, mesmo diante de tantas vantagens, é importante reforçar que adotar a colaboração assíncrona não significa abrir mão dos momentos síncronos, trata-se de encontrar um equilíbrio inteligente. Do lado dos colaboradores, esse modelo reduz a pressão por respostas imediatas, minimiza problemas de conexão e evita sobrecarga, contribuindo diretamente para a redução de ansiedade, burnout e horas extras desnecessárias. Se a regra do jogo está combinada, ninguém passa nervoso e quem ganha é a empresa.

(*) Country Manager da tl;dv, plataforma de inteligência para reuniões impulsionada por IA.

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA
DA EMPRESA GERA
CONFIANÇA AOS LEITORES.
POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES
LEGAIS NOS JORNais SÃO
ESSENCIAIS PARA A
SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp
Fórum de Autoregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNais

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoribr JORNais DO INTERIOR

Cinpal Cia. Industrial de Peças para Automóveis
CNPJ/ME 49.656.192/0001-88 - NIRE 35.300.039.092
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da Cinpal Cia. Industrial de Peças para Automóveis ("Companhia") convocados, conforme disposto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de junho de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 240, CEP 06767-220, a fim de deliberar sobre a fixação do limite de honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício social de 2025. Todos os documentos de suporte necessários às deliberações constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, Taboão da Serra, 12 de junho de 2025. Giancarlo Arduini - Presidente do Conselho de Administração.

(12, 13 e 14)

Edital de Citação Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1039541-77.2023.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) da Direito da 2ºVC, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de SP, Dr(a). Heitor Moreira De Oliveira, na forma da Lei, etc. Faça Saber a MARIA SOLANGE FERERINE, CPF: 161.735.248-99, referente a taxa de preempredimento Imobiliários Ltda, ajuizou-lhe ação de Cobrança no valor de R\$ 5.604,00, referente a taxa de conservação e melhoramentos do lote 01, da Quadra KV, do Loteamento Thermas de Santa Barbara - Gleba II (comercialmente conhecido como Santa Barbara Resort Residence II). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua Citação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será curador especial em caso de revelia. O edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de maio de 2025.

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ/MF nº 07.032.886/0001-02 NIRE 35.300.318.005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Data, hora, local: 30.04.2025, as 09 horas, de forma remota, considerada realizada na sede, Avenida Marechal Mário Guedes, 221, São Paulo/SP. **Publicações:** Foram publicados, em cumprimento ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), o relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício social em 31.12.2024 ("Exercício 2024"), no Jornal Empresas & Negócios, de forma física, na página 7 e digital, ambas no dia 30.04.2025. As acionistas consideram regulares as publicações para fins da presente AGO. **Presença:** Totalidade do capital social, com a confirmação dos votos daqueles que participaram de forma digital via assinatura digital da presente ata. **Mesa:** Presidente: Anrael Vargas Pereira da Silva. Secretário: Antônio Corrêa da Silva Filho. **Deliberações Aprovadas:** 1. As contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício 2024. 2. A proposta de destinação do resultado do Exercício 2024 no montante de R\$ 209.862.368,16, sendo R\$ 6.714.331,12 destinado à conta reserva legal e R\$ 50.787.099,26 destinados à distribuição de dividendos mínimos nos termos do Estatuto Social. Foi aprovado - ainda - a distribuição de R\$ 152.361.027,78 da conta de reserva de lucros. 3. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pela LSA. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.04.2025. Acionistas: Revita Engenharia S.A. - Por Anrael Vargas Pereira da Silva e Ángelo Teixeira de Castro Carvalho; Latte Participações Ltda. - Por Antônio Corrêa da Silva Filho e Ricardo Pelúcio; Latte Saneamento e Participações S.A. Por Antônio Corrêa da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 181.266/25-8 em 05.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MARUBENI BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 60.884.756/0001-72 - NIRE 35.300.028.180

Resumo da Ata A.G.E. de 16 de Maio de 2025

Local, Hora e Data: Na social a Av. Paulista, nº 1063, conj. 201, São Paulo - SP, às 10:hrs no dia 16.05.2025. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 em razão da presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas ministradas na presente Ata e no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Yasunobu Ono, Diretor Presidente da Companhia - Secretário - Sr. Ryoji Ika, Diretor da Cia. **Ordem do dia:** Deliberar acerca de: I) a nomeação da Cia. **Tomoharu Kodama** no cargo de Diretor da Cia; e II) a renúncia do Sr. **Takahiro Yamazaki** ao cargo de Diretor Administrativo da Cia. **Deliberações:** Após discussão da matéria da ordem do dia, as Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, I) a nomeação do Sr. **Tomoharu Kodama**, de nacionalidade japonesa, casado, do comércio, portador do Passaporte nº TT7745581, expedido pelo Governo japonês, RNM nº V1550370, inscrito no CPF sob nº 776.368.215-91, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228, 11º andar, sala 1109, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor, junto à filial no Rio de Janeiro/RJ. No ato da nomeação, declara o Sr. **Tomoharu Kodama**, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. II) a aceitação da renúncia do Sr. **Takahiro Yamazaki** ao cargo de Diretor Administrativo da Cia a partir da data de 04/05/2025, fazendo constar em ata o agradecimento dos acionistas por seus préstimos a Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 176.033/25-7 em sessão de 30/05/2025, e publicada neste jornal no formato impresso e digital.

Empresas & Negócios
Publicidade Legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/771E-AA36-FB77-92B3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 771E-AA36-FB77-92B3



Hash do Documento

0B006BF234FB8C1E82F1104705C18A65F02E7A8EEAF8A2B4D83FD0CB691F15D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 12/06/2025 19:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

